

## MAR

## Gabinete da Secretária de Estado das Pescas

## Despacho n.º 4097/2021

*Sumário:* Determina as empresas credenciadas para efetuar a instalação, reparação e substituição dos equipamentos EMC do sistema MONICAP, para o triénio de 2021-2023.

O Decreto-Lei n.º 310/98, de 14 de outubro, procedeu à criação e regulamentação do sistema de monitorização contínua de embarcações de pesca, via satélite, designado MONICAP, para efeitos de vigilância e controlo do exercício da atividade da pesca.

O MONICAP utiliza um sistema de posicionamento em conjunto com tecnologia de comunicação por satélite, instalado a bordo das embarcações de pesca, para contínua e automaticamente transmitir a posição, rumo e velocidade da embarcação para o Centro de Controlo e Vigilância de Pesca — CCVP, pelo que a operacionalidade dos equipamentos instalados a bordo (equipamento de monitorização contínua — EMC) constitui um elemento fundamental para o eficaz funcionamento do sistema.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 310/98, de 14 de outubro, a instalação do EMC é realizada unicamente por empresas para o efeito credenciadas pelo respetivo fabricante, dispondo ainda o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo diploma que a manutenção desses equipamentos, envolvendo, designadamente, a sua reparação e substituição, deve ser efetuada por aquelas empresas, cuja lista consta de despacho do membro do Governo responsável pelo setor das pescas.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/98, de 14 de outubro, e no uso da delegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 10712-E/2020, do Ministro do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020, determino o seguinte:

1 — As empresas credenciadas para efetuar a instalação, reparação e substituição dos equipamentos EMC do sistema MONICAP, para o triénio de 2021-2023, são as seguintes:

- a) Electro Zimbra, L.<sup>da</sup>, Porto de Abrigo de Sesimbra, 8, 2970-152 Sesimbra;
- b) J. B. Electrónica, L.<sup>da</sup>, Rua do Peru, 73, 1.º, 9500-340 Ponta Delgada;
- c) João Miguel Silva Vergas, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua da Parada, 23, 3830-476 Gafanha da Encarnação;
- d) LUZPRONTA, L.<sup>da</sup>, Estrada de Santa Clara, 68, 9300-161 Câmara de Lobos;
- e) OPTRÓNICA, L.<sup>da</sup>, Travessa da Feira, 74, 8700-528 Olhão;
- f) Pautas Simples, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua do General António Teixeira de Aguiar, 89, Edifício Portal Manuelino, 2.º, 9200-094 Machico;
- g) RIARADAR, L.<sup>da</sup>, Rua de D. Duarte, 63, rés-do-chão, esquerdo, 3830-648 Gafanha da Nazaré;
- h) ZODPORT — Equipamentos, Assistência e Engenharia, S. A., Rua do Godinho, 150, rés-do-chão, 4450-145 Matosinhos.

2 — É revogado o Despacho n.º 2962/2018, de 16 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2018.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

9 de abril de 2021. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*.

314140715